



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA023007/2024.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **16 de agosto de 2024 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

15 (quinze) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

06/08/2024 – 14H ATÉ 16/08/2024 – 08H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

16/08/2024 – 09H.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada
Processo Administrativo nº PA023007/2024
Tipo: Menor Preço por Lote.

Torna-se público que o Município de Irecê - Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 207/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de Irecê/BA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será julgada **por LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A divisão em lotes justifica-se com o aumento da competitividade, considerando que empresas especializadas em diferentes áreas podem oferecer serviços de melhor qualidade. Ademais, Contratos por lotes facilitam a fiscalização e o controle dos serviços prestados, promovendo uma probabilidade em diversificação de fornecedores.
- 1.4. A forma de execução será **Empreitada por Preço Unitário**.
- 1.5. A natureza multifacetada e variável dos serviços justifica a adoção da empreitada por preço unitário, que proporciona maior flexibilidade e precisão no pagamento pelos serviços efetivamente realizados. Utilizando esta forma de execução, fica garantido que a administração pública pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, bem como facilita o controle e a fiscalização, permitindo uma melhor adaptação às flutuações de preços de mercado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 2.4. Órgão Gerenciador: entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 2.5. Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 2.6. Órgão Não Participante (Carona): órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 2.7. As regras detalhadas referentes ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões por Órgãos Não Participantes, incluindo direitos, obrigações e limites quantitativos, constam na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao Edital.
- 2.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

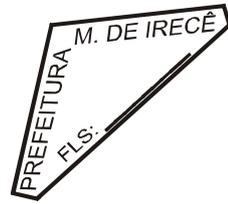


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 4.7. As assinaturas nos documentos, declarações e propostas apresentadas pelas licitantes somente serão aceitas se forem realizadas no formato de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico.
- 4.8. As assinaturas digitais devem ser efetuadas mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme previsto no art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. A validação das assinaturas digitais será realizada por meio de verificação do certificado digital correspondente, garantindo a autenticidade e a integridade dos documentos apresentados.
- 4.10. A licitante deverá assegurar que todos os documentos enviados eletronicamente estejam assinados digitalmente e que o certificado digital utilizado esteja vigente e válido no momento da assinatura.
- 4.11. As disposições desta cláusula se aplicam a todos os documentos apresentados pelas licitantes, incluindo, mas não se limitando a: Proposta comercial; Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação; Documentos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como os demais documentos exigidos no edital.
- 4.12. A não conformidade com os requisitos de assinatura digital estabelecidos resultará na desclassificação da licitante ou na rejeição dos documentos e declarações apresentados.
- 4.13. As cláusulas propostas garantem que todos os documentos e declarações apresentadas pelas licitantes tenham a mesma validade jurídica dos documentos assinados fisicamente.
- 4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



4.19. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento por estimular os licitantes a competirem sem uma referência de valor. A ausência de um valor referencial diminui o risco de colusão entre os licitantes. Mantendo o orçamento sigiloso, a administração pública reduz a possibilidade de questionamentos e impugnações baseados na adequação do valor estimado ao mercado.

4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. As propostas iniciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.4. Juntamente com a proposta de preços inicial, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5. Carta de apresentação da proposta, conforme modelo anexo ao edital.

6.6. Declaração de plenos conhecimentos e aceitação dos termos do edital.

6.7. Declaração da integralidade dos custos.

6.8. Declaração de regime tributário da empresa licitante.

6.9. Declaração que cumpre a reserva de cargos.

6.10. Declaração de que não utiliza trabalho forçado e degradante.

6.11. Declaração que atende aos requisitos de habilitação.

6.12. Declaração de instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico disponível para a execução do contrato.

6.13. Relação explícita da equipe técnica destinada ao projeto, com a qualificação e experiência de cada membro.

6.14. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

6.15. Declaração que não possui no quadro societário, gerencial e operacional da empresa servidor público.

6.16. As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação, garantindo que os valores e condições oferecidas sejam mantidos durante este período.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 6.17. As licitantes deverão comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos previstos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de participação deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, devendo considerar o valor de 1% do valor total da proposta inicial.
- 6.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.19. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.20. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.21. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.22. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.23. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.24. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.25. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.26. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.27.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.27.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.27.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.27.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.27.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.31. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.34. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.34.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.34.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.34.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.35.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.35.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.35.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.35.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.35.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.35.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.35.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.35.2.2. Empresas brasileiras;

6.35.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.35.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.36.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.36.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.36.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.36.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.9.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



e) Em caso de cooperativas:

- e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- e.2) Ata de Fundação;
- e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.9.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I da lei 14.133/2021**, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balço em Diário Oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "a", mediante a apresentação do Balço de Abertura ou do último Balço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.9.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.9.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.9.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.9.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

8.9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.
- b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e/ou Funcionamento**;

8.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A exigência a que se refere o item 8.9.4. a), a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. **A apresentação da documentação será exigida somente do licitante vencedor.**

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

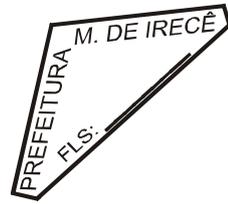
8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12.3. Para efeitos de habilitação, deverá a empresa provisoriamente declarada vencedora apresentar declaração, sob pena de inabilitação, de que utilizará na confecção dos materiais descritos utilizando papel com certificação FSC (Forest Stewardship Council), considerando o baixo impacto.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bnc.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

13.11.3. ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

13.11.5. ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

13.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.

13.11.9. ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

13.11.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

13.11.11. ANEXO XI – Declaração de Idoneidade.

13.11.12. ANEXO XII - Declarações.

13.11.13. ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.14. ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato

Irecê/BA, 06 de agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Planejamento e Administração

1.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, a, na Lei 14.133/2021.

O presente Termo de referência tem por objeto é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda do Município de Irecê/BA**, para as necessidades das secretarias municipais pelo período de **12 (doze) meses**, com os itens elencados da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação visa a instalação junto a aquisição.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	152698	FICHA - AUTO DE INFRAÇÃO, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X4 - COR 1X0	BL	10
2	152617	FICHA - NOTIFICAÇÃO, PAPEL AP/56G - FORMATO 18 - 50X2 - COR 1X0	BL	10
3	152618	FICHA - RECLAMAÇÃO, PAPEL AP/56G - FORMATO 15 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
4	152619	FICHA - REQUERIMENTO, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	70
5	159021	FICHA A FM 9, 100X1, AP 75, COR 1X1	BL	200
6	159022	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO, AP 56, FM 9, 50X4, COR 1X0	BL	100
7	159023	FICHA B-DIA 100X1, FM 9, 1 COR - AP 90	BL	200
8	159024	FICHA B-GES 100X1, FM 9, 1 COR, AP 90	BL	200
9	159025	FICHA BPA I AP 90, 100X1, COR 1X0 FM 9	BL	70
10	159026	FICHA C-CAA CRIANÇA FM 9, 2 CORES, FRENTE E VERSO, AP 90	BL	200
11	152620	FICHA COMUNICAÇÃO INTERNA, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
12	152621	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 4X0	BL	100
13	159027	FICHA DE ATENÇÃO À CRIANÇA 1X0, 100X1, FM 9, AP 90	BL	150
14	159028	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS FM 9, 100X1, 1X1, AP 90	BL	15
15	163729	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FM 9, ESUS, AP 180 100X1	BL	150
16	163730	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR FM 9, AP 75, 100X1 COR 1X0	BL	150
17	159031	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS FM 9, 100X1, 1X1, AP 90	BL	18
18	152630	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMULÁRIO A4, F/V, 01 COR	BL	20
19	163731	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR ESUS FM 9, 100X1, 1X0, AP 90	BL	200
20	159033	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS FM 9, 100X1, 1X1, AP 90	BL	200
21	159034	FICHA DE CAPTURA COR 1X0, 100X1, AP 75 FM 9	BL	80
22	152622	FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	45
23	159035	FICHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA FM 9, 100X1, AP 75, 1X0	BL	10
24	152623	FICHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIAS - FCO, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	45
25	159036	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR FM 9, 100X1, AP 180 1X0	BL	300
26	152624	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	300
27	159037	FICHA DE CONTROLE IMUNOBIOLOGICO COR 1X0, 100X1, AP 75 FM 9	BL	80



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



28	163732	FICHA DE ENCAMINHAMENTO EXTERNO, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	70
29	159038	FICHA DE EQUIPAMENTOS DEIXADOS NA UNIDADE FM 16, 100X1, COR 1X0, AP 90	BL	10
30	159039	FICHA DE EVOLUÇÃO COR 1X1, AP 75, 100X1 FM 9	BL	300
31	159040	FICHA DE EVOLUÇÃO DO HIPERTENSO COR 1X1, AP 75, 100X1 FM 9	BL	200
32	159041	FICHA DE EXAME GINECOLÓGICO COR 1X1, AP 75, 100X1 FM 9	BL	80
33	159042	FICHA DE FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL CAPS COR 1X0, AP 75, 100X1, AP 90	BL	50
34	163733	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E PRONTO- ATENDIMENTO, FM A4, 1 COR, AP 180 100X1	BL	100
35	159044	FICHA DE IMÓVEIS FM 9, 100X1, AP 90	BL	100
36	159045	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE CHIKUNGUNYA COR 1X0, 100X1, AP 75 FM 9	BL	80
37	159046	FICHA DE LABORATÓRIO FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 90	BL	500
38	159047	FICHA DE PLANEJAMENTO FM 9, 100X1, FRENTE E VERSO, AP 90	BL	80
39	159048	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS FM 9, 1X1, 100X1, AP 90	BL	400
40	159049	FICHA DE REFERÊNCIA FM 9, 100X1, 1X0, AP 90	BL	100
41	159050	FICHA DE REFERÊNCIA SUDS BA FRENTE E VERSO, FM 9, 100X1, AP 90	BL	100
42	152626	FICHA DE REFERÊNCIA, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X1	BL	100
43	159051	FICHA DE REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DO PISCOSSOCIAL COR 1X0, AP 75, 100X1 FM 9	BL	20
44	159052	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA AP 75, FM 16, 100X1, COR 1X1	BL	50
45	159053	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS FM 9, 100X1, 1X0, AP 90	BL	100
46	159054	FICHA DE VISITA SUPER BOND 100X1, FM 32, COR 1X0, AP 90	BL	100
47	152733	FICHA DO RN, FORMULÁRIO A4, 1 COR	BL	100
48	159055	FICHA DO RN, FORMULÁRIO A4, 1 COR, AP 90, 100X1	BL	100
49	152627	FICHA ECG, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X1	BL	100
50	159056	FICHA FAD 05 BOLETIM DE RECONHECIMENTO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	80
51	159057	FICHA FAD 06 RESUMO DE RECONHECIMENTO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	50
52	159058	FICHA MÉDICA AMBULATORIAL COR 1X1, AP 75, 100X1, FM 9	BL	100
53	159059	FICHA MÉDICA AMBULATORIAL FM 9, AP 90, 1X0, 100X1	BL	80
54	159060	FICHA MS HIPERDIA AP 75, COR 1X0, 100X1, FM 9	BL	10
55	159061	FICHA PARA A SOLIC. DE QUA. PELA TEC. BIOLÓGICA MOLECULAR COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	80
56	159062	FICHA PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 90	BL	20
57	159063	FICHA PARA REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES FM 9, 100X1, FRENTE E VERSO, AP 90	BL	20
58	159064	FICHA PCFAD 04 INTINERÁRIO DE TRABALHO FM 9, 100X1, 1X0, AP 90	BL	20
59	159065	FICHA REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETOR COR 1X1, AP 75, 100X1 FM 9	BL	100
60	159066	FICHA RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETOR COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	30
61	152628	FICHA SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	100
62	159067	FICHA VALE DE CARGA, AP 75, FM 18, 100X1, COR 1X0	BL	6
63	152745	FICHA VALE DE CARGA, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
64	167462	FICHAS EM GERAL COM TIMBRE INFORMAÇÕES DIVERSAS F 16 100X1 COR 1X0	BL	3000
65	159122	RECEITUÁRIO COM TIMBRE FM 16, 100X1, AP 75, 1X0 COR	BL	500
66	159123	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AP 75, 100X1, FM 16, COR 1X0	BL	300
67	159124	RECEITUÁRIO EM PAPEL OFF-SET 90G, FM 36, 100X1, COR 1X0	BL	500
68	159125	RECEITUÁRIO EM PAPEL OFF-SET 90G, FORMATO 36, 100X1, COR 1X0	BL	400
69	167463	RECEITUÁRIO EM PAPEL OFF-SET 90G, FORMATO 36, 100X1, COR 1X0.	BL	400
70	159126	RECEITUÁRIO FM 32, AP 56G, COR 1X0, 100X1	BL	2000
71	159127	RECEITUÁRIO FM 32, PAPEL JORNAL, COR 1X0, FM 9	BL	100
72	163734	REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES - FICHA D, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X1	BL	50
73	159128	REGISTRO DE ENFERMAGEM FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 75	BL	120
74	152644	REGISTRO DE FREQUÊNCIA, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	500
VALOR TOTAL				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	152577	AGENDA PADRONIZADA COM TIMBRE, CAPA PAPEL TRIPLEX COM LAMINAÇÃO E ESPIRAL	UND	600
2	152578	AGENDA PADRONIZADA, COM TIMBRE COLORIDO, CAPA DURA E ESPIRAL, FORMATO 136MM X 194MM, COM 148 PÁGINAS.	UND	800
3	152671	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, FORMULÁRIO 16, 1 COR	BL	250
4	152583	BLOCO DE MULTA DE TRÂNSITO, NUMERADA, EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), DIMENSÕES 9,5 X 17,5 CM, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	80
5	163711	BLOCO DE MULTA DE TRÂNSITO, NUMERADA, EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), DIMENSÕES 9,5 X 17,5 CM, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFFSET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS, AP 75	UND	80
6	163712	BLOCOS DE PAPEL, MODELO ORDEM DE SERVIÇO, FORMATO 18, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100
7	152580	BLOCO DE TALÃO (AUTO DE ADVERTÊNCIA), EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), NO FORMATO A4, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	10
8	152920	BLOCO DE TALÃO (AUTO DE INFRAÇÃO), EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), NO FORMATO A4, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	10
9	163713	BLOCO DE TALÃO (AUTO DE NOTIFICAÇÃO), EM DUAS VIAS (BRANCA E AZUL), NO FORMATO A4, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	10
10	152584	BLOCO DE TALÃO DE NOTIFICAÇÃO, NUMERADA, EM DUAS VIAS (BRANCA E AMARELA), NO FORMATO 18, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS	UND	10
11	163715	BLOCO DE TALÃO DE NOTIFICAÇÃO, NUMERADA, EM DUAS VIAS (BRANCA E AMARELA), NO FORMATO 18, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFFSET, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS, AP 75	UND	50
12	168094	CADERNO PEDAGÓGICO CAPA COLORIDA COM 220 PAGINAS ENCADERNADO	UND	700
13	163716	CAPA PARA CARNÊ DE IPTU: • PAPEL (DEVERÁ SER EM MATERIAL DIFERENCIADO, PRÓPRIO PARA CAPA DE CARNÊ DE IPTU. • FORMATO HORIZONTAL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 10 CM DE ALTURA (VERTICAL), POR 21CM DE CUMPRIMENTO (HORIZONTAL); • JANELA (CORTE NA CAPA) NO CARNÊ COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 3 CM DE ALTURA (VERTICAL), POR 9 CM DE CUMPRIMENTO (HORIZONTAL).	UND	60000
14	168095	CONFECÇÃO DE CADERNOS PADRONIZADOS, TAMNAHO A4, CAPA E CONTRA CAPA RECICLADO 300G 4X4 COM WIRE-O MIOLO 220 FOLHAS 1X1 RECICLADO 75G 11 FOLHAS 4X4 RECICLDO 120G COM A ARTE COM A ARTE INFORMADA PELA CONTRATANTE	UND	500
15	157612	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC, DIMENSÕES 13 X 10 CM., COM CORDÃO E PROTEÇÃO	UND	100
16	152591	CONFECÇÃO DE ENVELOPE, TIMBRADO, OFICIO, EM PAPEL CHAMBRIL, 75 G, BRANCO, DIMENSOES 114 X 229 MM,	UND	5000
17	157614	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - FORMATO 4, COM 100 FOLHAS	BL	1000
18	168096	CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO 25X2,5 CM EM 7 CORES DE DESTAQUE DIFERENTES QUE SERÁ DEFINIDA POR DIA QUINTA-FEIRA/SEXTA-FEIRA /SÁBADO/ DOMINGO/ SEGUNDAFEIRA/ TERÇA-FEIRA/ E UMA PARA TODOS OS DIAS), EM PLÁSTICO PVC A PROVA D'ÁGUA, COM LACRE DE SEGURANÇA E GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DOS DIAS DO EVENTO, EM UMA COR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
19	158019	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CADERNETA ESCOLAR, COM CAPA RECICLADA, 250G, TAMANHO OFICIO 9, PARA REGISTRO DA VIDA ESCOLAR E NOTAS DOS ALUNOS.	UND	500



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



20	152593	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FICHA DE MATRÍCULA, FORMATO OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	400
21	157613	CONFECÇÃO PAPEL TIMBRADO - FORMATO 16, COM 100 FOLHAS	BL	1000
22	159012	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS FM 9, 100X1, AP 75, 1X0	BL	5
23	152598	CRACHÁ COLORIDO COM CORDÃO, FORMATO 32.	UND	500
24	152599	CRACHÁ PLASTIFICADO, COLORIDO COM CORDÃO, FORMATO 32.	UND	200
25	152601	DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA E/OU DOMICILIO, FORMATO 16, 1 COR	BL	200
26	152600	DECLARAÇÃO, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	50
27	152602	DEMONSTRATIVO DIARIO DE DISTRIBUIÇÃO (ALMOXARIFADO), FORMATO 32, 1 COR	BL	10
28	152603	DOCUMENTO BÁSICO PARA REQUERIMENTO DE ALVARÁ, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
29	168097	ENVELOPE EM PAPEL AP 90G TIMBRADO F 24X34 CX COM 250	CX	60
30	163718	ENVELOPE, EM PAPEL RECICLADO, TIMBRADO (LOGO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ" E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER), DIMENSÕES 20 X 28 CM	UND	10000
31	152609	ENVELOPE, EM PAPEL RECICLADO, TIMBRADO (LOGO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ" E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER), DIMENSÕES 24 X 34 CM	UND	1500
32	152608	ENVELOPE, EM PAPEL RECICLADO, TIMBRADO (LOGO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ" E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER), DIMENSÕES 11.3 X 23.0 CM	UND	5000
33	163721	ENVELOPE, TIMBRADO, COLORIDO, DIMENSÕES 11,3 X 23,0 CM, EM PAPEL RECICLADO 90G, TIMBRE DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ", IMPRESSÃO NO SISTEMA OFF-SET.	UND	5000
34	163722	ENVELOPE, TIMBRADO, COLORIDO, DIMENSÕES 20,0 X 28,0 CM, TIMBRE DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ", IMPRESSÃO NO SISTEMA OFF-SET.	UND	5000
35	163723	ENVELOPE, TIMBRADO, SACO GRANDE, EM PAPEL RECICLADO, 80 G, DIMENSÕES 310 X 410 MM, COM VARIACAO DE +/- 2MM, COM TIMBRE DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE IRECÊ. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	100
36	152612	ENVELOPE, TIMBRADO, SACO MEDIO, EM PAPEL RECICLADO, 80 G, DIMENSÕES 250 X 355 MM, COM VARIACAO DE +/- 2MM, COM TIMBRE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE IRECÊ, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	100
37	152613	ENVELOPE, TIMBRADO, SACO PEQUENO, EM PAPEL RECICLADO, 80 G, DIMENSÕES 176 X 250 MM, COM VARIACAO DE +/- 2MM, COM TIMBRE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE IRECÊ. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	50
38	152697	EVOLUÇÃO, FORMULÁRIO A4, 1 COR, F/V	BL	800
39	152631	FOLHA ADESIVA A4, VINCADA, DIMENSÕES 10,5 X 5,5 CM, PARA IMPRESSÃO DE AIH	UND	2000
40	163724	FOLHA DE DAM PARA CARNÊ DE IPTU: FORMATO HORIZONTAL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 10 CM DE ALTURA (VERTICAL), POR 21CM DE COMPRIMENTO (HORIZONTAL);	UND	40000
41	152633	FOLHA DE PONTO DE TRABALHO, FORMATO OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	150
42	152632	FOLHA DE PONTO DO PROFESSOR, FORMATO OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	120
43	159068	FOLHA DE PONTO, FM 9, 100X1, AP 90	BL	150
44	152635	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	80
45	163725	FOLHA OFÍCIO PARA DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL): FORMATO A5, NA HORIZONTAL.	UND	80000
46	152634	FOLHA, ADESIVA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - PCT COM 1.000FLS	PCT	2
VALOR TOTAL				

LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	166503	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHOS DIVERSOS, FORNECIDOS DE ACORDO AO SOLICITADO EM ORDEM DE COMPRA.	M²	300
2	166504	IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVOS, TAMANHOS E FORMATOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITADO EM ORDEM DE COMPRA.	MT²	300



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



3	170848	PLOTAGEM EM ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, EM ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL 0,10, COM INSTALAÇÃO (O TAMANHO OBEDECE O ESPECIFICADO NA ORDEM DE SERVIÇO)	M²	500
VALOR TOTAL				

LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	166505	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO C/ BASTÃO E PONTEIRAS, COM TAMANHOS E FORMATOS DIVERSOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA	MT²	1000
2	166506	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO EM CORDÃO E ILHÓS, COM TAMANHOS E FORMATOS DIVERSOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA	MT²	1000
3	166878	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA SEM ACABAMENTO, PARA SUBSTITUIÇÃO, COM TAMANHOS E FORMATOS DIVERSOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA	M²	1000
4	170849	PLACA CEGA COM ESTRUTURA EM METALON 20/30 NA CHAPA 18" COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G, INSTALADA NO LOCAL SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA	M²	1000
VALOR TOTAL				

LOTE 05				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	163737	CONFECÇÃO DE CAVALETES 100X70 CM COM DUAS FACE ESTRUTURA EM METALON 20/20 COM CHAPA PRETA ADESIVADA E PINTURA PRETA COM CORRENTE PARA PRENDER.	UND	50
2	163735	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO DE 10 MM COM PINTURA AUTOMOTIVA	MET	30
3	163736	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO DE 20 MM COM PINTURA AUTOMOTIVA	MET	50
4	163740	PLACA EM ACM ALUMÍNIO COMPOSTO ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 20/20 NA CHAPA 20 MM.	MET	50
5	159236	PLACA EM PVC ADESIVADA PARA IDENTIFICAÇÃO 0,10 X 0,30	UND	250
6	159237	PLACA EM PVC ADESIVADA PARA IDENTIFICAÇÃO 0,15 X 0,40	UND	100
7	163739	PLACA LUMINOSA COM ESTRUTURA DE METALON 20/20 COM LONA LUMINOSA E CANTONEIRA DE ALUMÍNIO AO REDOR	MET	25
VALOR TOTAL				

LOTE 06				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	158985	ATESTADO AP 75, FM 16, 100X1, COR 1X0	BL	200
2	158986	ATESTADO CID FM 16, 100X1, 1 COR , AP 75	BL	100
3	158987	ATESTADO DE ACOMPANHANTE AP 75, COR 1X0, FM 16, 100X1	BL	144
4	158988	ATESTADO DE COMPARECIMENTO 100X1, COR 1X0, AP 75, FM 16	BL	350
5	158989	ATESTADO DE RECIBO, FORMULÁRIO A4, COR 1X0, AP 75	BL	50
6	158990	ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, FM 16, 100X1, AP 75	BL	5
7	158991	ATESTADO INSS FM 16, 100X1, COR 1X0, AP 75	BL	40
8	158992	ATESTADO MÉDICO AP 75, COR 1X0, FM 16, 100X1	BL	500
9	158993	ATESTADO MÉDICO FM 9, 100X1, 1X0, AP 75	BL	100
10	158995	AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA AP 75, COR 1X0, 100X1, AP 75	BL	15
11	159160	BIG HAND - IMPRESSÃO EM PAPEL DE OUTDOOR - 1,40 X 1,00M	UND	200
12	158998	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL FM 9, 100X1, 1X0, AP 75	BL	88
13	158999	CADASTRO DA FAMÍLIA FM 9, 100X1, AP 75, FRENTE E VERSO	BL	30
14	159000	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS ATENÇÃO BÁSICA FM 9, 100X1, 1 X 0, AP 90	BL	100



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



15	167437	CADERNETA DE REGISTRO DE VISITA DO PIT CAPA PAPEL COUCHÊ 115, MIOLO COM 52PG, 1 COR, AP 75	UND	200
16	159002	CARTÃO DA FAMÍLIA AP 180, FM 16, 1X1	UND	10000
17	159003	CARTÃO DA GESTANTE AP 180, COR 3X2 FM 9	UND	1000
18	159004	CARTÃO DE APRAZAMENTO DA FARMÁCIA AP 180, COR 1X1, FM 16	UND	3000
19	159005	CARTÃO DE APRAZAMENTO FM 32, AP 18, 1X1	UND	1000
20	157522	CARTÃO DE VISITA, 4X4, COUCHÊ 230, 100X1	PCT	20
21	159006	CARTÃO DO HIPERDIA AP 180, FRENTE E VERSO, 1 COR	UND	1500
22	159007	CARTÃO SUS COLORIDO FM 64, AP 180	UND	7500
23	163743	CARTILHA, (COMBATE À POLUIÇÃO SONORA E RESÍDUOS SÓLIDOS), 50 PÁG, A4, REC 75G, COLORIDO E CAPA EM PAPELÃO MALEÁVEL	UND	50
24	167438	CARTILHAS DE CAPA DURA, 35 PÁG, A4, REC 90G, COLORIDO E CAPA EM PAPELÃO MALEÁVEL	UND	50
25	159009	CARTÕES PARA PACIENTE 10X7CM, AP 180, 1X1	UND	2000
26	159010	CENSO DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO FM 9, 100X1, COR 1X0 AP 75	BL	20
27	159161	CERTIFICADO 4X0, COUCHÊ 230G, FM 09	UND	1500
28	159162	CERTIFICADO 4X0, COUCHÊ 230G, FM 18	UND	1500
29	159163	CERTIFICADO 4X0, COUCHÊ 150G, FM 09	UND	1500
30	159011	CERTIFICADO, FM A4, PAPEL COUCHÊ 230, 4X0	UND	200
31	159013	CONSOLIDADO SEMANAL DE PRODUTIVIDADE FM 9, 100X1, 1X0 - AP 90	BL	5
32	152597	CONSOLIDADO SEMANAL DE PRODUTIVIDADE, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	5
33	159014	CONSOLIDADO TRIMESTRAL DE VACINAS DOS GRUPOS 100X1, 1 COR AP 75 FM 9	BL	200
34	159015	CONTROLE DE ATENDIMENTO, FM A4, 1 COR, AP 90	BL	10
35	159016	CONTROLE DE ATENDIMENTOS AP 75, COR 1X0, 100X1 FM 9	BL	10
36	159164	CONVITE 4X0, COUCHÊ 170G - FM 36	UND	1000
37	159165	CONVITE 4X0, COUCHÊ 230 - FM 18	UND	1000
38	159166	CREDENCIAL (0,16 X 0,10) - COUCHÊ FOSCO 230, 4X0	UND	500
39	159017	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOMICÍLIO FM 16, 100X1, 1X0, AP 90	BL	36
40	159018	DEMONSTRATIVO DIÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO (ALMOXARIFADO) FM 9, 100X1, 1X0, AP 75	BL	18
41	152604	ENCAMINHAMENTO, PAPEL AP/75G - FORMATO 18 - 100X1 - COR 1X0	BL	200
42	163745	ENVELOPE, TIMBRADO, COLORIDO, DIMENSÕES 24 X 34 CM, EM PAPEL RECICLADO 90G, TIMBRE DA " PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ", IMPRESSÃO NO SISTEMA OFF-SET	UND	20000
43	167441	ETIQUETAS PARA REMESA DE ESPÉCIES, FOLHAS COM 15, COR 1X0, PICOTADA 6X6	UND	1500
44	163746	EVOLUÇÃO, FORMULÁRIO A4, 1 COR, FRENTE E VERSO, AP 90	BL	5
45	159167	FILIPETA (0,10 X 0,21) 4X0, AP-115	UND	6000
46	159168	FILIPETA (0,10 X 0,21), 4X4, AP-90	UND	5000
47	159169	FILIPETA (0,10 X 0,21), 4X4, COUCHÊ 115	UND	5000
48	159170	FILIPETA (0,30 X 0,10) 4X4, AP-90	UND	5000
49	163747	FOLDER (0,22 X 0,26), 4X4, COUCHÊ 150, DUAS DOBRAS	UND	10000
50	159172	FOLDER (0,30 X 0,20), 4X4, COUCHÊ 170	UND	10000
51	159173	FOLDER (0,30 X 0,21), 4X4 - AP 115 - 1 DOBRA	UND	5000
52	157527	FOLDER (0,30 X 0,21), AP 115 - 2 DOBRAS	UND	3000
53	159174	FOLDER 4X4, COUCHÊ 115G, FM 9, 1 DOBRA	UND	5000
54	167442	FORMULÁRIO CONSOLIDADO DE BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS AP 75, 100X1, 1X0, FM 9	BL	500
55	159070	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	300
56	159071	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AP 75, COR 1X0, FM 16, 100X1	BL	50
57	159072	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PROFILAXIA AP 75, COR 1X0, 100X1, FM 9	BL	80
58	159073	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TRATAMENTO AP 75, COR 1X0, 100X1, FM 9	BL	300
59	167444	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA EXAMES GENOTIPAGEM COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	80



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



60	159075	GUIA DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	4
61	152636	HISTORICO ESCOLAR, FORMATO OFÍCIO 9, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	400
62	157546	INFORMATIVO FM BERLINER, COUCHÊ 90G, 4X4	UND	10000
63	157545	INFORMATIVO FM TABLÓIDE, AP 90G, 4X4	UND	10000
64	157544	INFORMATIVO FM TABLÓIDE, COUCHÊ 90G, 4X4	UND	10000
65	159076	INFORME MENSAL DE SURTOS DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS AP 75, 100X1, 1X0, FM 9	BL	150
66	159077	INTERNAÇÃO PERINATAL, FM A4, 1 COR, 100X1, AP 90	BL	5
67	159078	LAUDO DIAGNÓSTICO NÃO REAGENTE HEPATITE B E C COR 1X0, AP 75, 100X1, FM 9	BL	200
68	167447	LAUDO MÉDICO DO TRATAMENTO INTERMUNICIPAL, FM A4, 1 COR, AP 90, 100X1	BL	80
69	167448	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIO (APAC AMBULATORIAL), 1X0, 100X1, FM9	BL	35
70	159081	LAUDO PARA SOLIC / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS AP 75, COR 1X0, 100X1, FM 9	BL	60
71	163749	LAUDO PARA SOLIC DE AUTORIZAÇÃO DE PROD AMBULATORIO COR 1X0, AP 75, 100X1, FM 9	BL	300
72	159083	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FM 9, 1X0, 100X1, AP 75	BL	88
73	159084	LAUDO TESTE RÁPIDO AMOSTRA NÃO REAGENTE SIFILIS COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	250
74	159085	LAUDO TESTE RÁPIDO AMOSTRA REAGENTE SIFILIS COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	250
75	159086	LAUDO TESTE RAPIDO DIAGNÓSTICO DO HIV COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	200
76	159087	LEMBRETE DE INFORMAÇÃO PENDENTES TRIAGEM NEONATAL AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 32	BL	100
77	159088	MAPA DE ACOMP DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS FM 9,100X1, AP 75, 1X0	BL	5
78	159089	MAPA DE MOVIMENTO MENSAL DE TESTES RAPIDOS AP 75, 100X1, COR1X0, FM9	BL	6
79	159090	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS FM 9, 100X1, AP 75, 1X0	BL	6
80	163750	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A AP 75 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	4
81	159092	MAPA PARA REG DIÁRIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 75	BL	18
82	159093	MAPÃO DE ATIVIDADES DIÁRIAS COR 1X0, AP 75, 100X1, FM A3,	BL	2
83	159094	MAPÃO FM 4, COR 1X0, FRENTE E VERSO, AP 75	BL	40
84	159095	MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS PLAN DE CASOS 100X1, 1 COR, FM 9, AP 75	BL	200
85	159096	NOTIFICAÇÃO DE ERRO PROGRAMATICO EM VACINAÇÃO COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	100
86	159097	NOTIFICAÇÃO DE TENTATIVAS DE SUICÍDIO AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	5
87	159098	OPERAÇÕES DE CONTROLE DE RESERVATÓRIO CANINO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	200
88	159099	ORIENTAÇÕES DIETÉTICAS P/ CRIANÇAS COM BAIXO PESO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	40
89	159100	ORIENTAÇÕES DIETÉTICAS PARA DIABETES AP 75, FM 9, COR 1X0, 100X1	BL	40
90	159101	ORIENTAÇÕES DIETÉTICAS PARA OBSTIPAÇÃO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	40
91	159102	ORIENTAÇÕES GERARIS PARA GESTAÇÃO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	40
92	159103	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS HIPERTENSÃO ARTERIAL AP 75, FM 18, 100X1, COR 1X0	BL	60
93	159104	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS PARA ÁCIDO ÚRICO ELEVADO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	20
94	159105	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS PARA REFLUXO GASTROESOFÁGICO AP 75, FM 9, 1X0, 100X1	BL	20
95	159106	ORIENTAÇÕES PARA HIPERCOLESTEROLEMIA AP 75,FM 9, 100X0	BL	40
96	159175	PANFLETO 1X1, COUCHÊ 115, FM 18	UND	7000
97	157543	PANFLETO 1X1,COUCHÊ 90G, FM 18, COM FOTOLITO	UND	1000
98	159176	PANFLETO 4X0, AP-90, FM 9	UND	5000
99	159177	PANFLETO 4X0, COUCHÊ 115, FM 18	UND	5000
100	159178	PANFLETO 4X0, COUCHÊ 115, FM 9	UND	5000



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



101	157542	PANFLETO 4X0, COUCHÊ 170, FM 18	UND	5000
102	159179	PANFLETO 4X0, COUCHÊ 230, FM 18	UND	5000
103	159180	PANFLETO 4X4, AP-90, FM 18	UND	10000
104	159181	PANFLETO 4X4, COUCHÊ 115, FM 18	UND	10000
105	159182	PANFLETO 4X4, COUCHÊ 115, FM 9	UND	10000
106	159107	PARTOGRAMA, FM A4, 1 COR, 100X1, AP 75	BL	5
107	152639	PASTA DO ALUNO C/3 ABA PT C/50	PCT	150
108	167451	PASTA TIPO BOLSA PAPEL DUPLEX COR 4X0 F 42X65	UND	15000
109	163751	PASTA, TIMBRADA, COLORIDA, COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAR OFÍCIOS; ACABAMENTO ATRAVÉS DE COLAGEM E VINCO/DOBRA; PERSONALIZADA	UND	2000
110	152637	PASTA, TIMBRADA, COLORIDA, FORMATO A4	UND	5000
111	159183	PASTA, TIPO BOLSA, DIMENSÕES 31 X 45CM, EM PAPEL RECICLADO 240G, 4X4	UND	3000
112	167453	PASTA, TIPO BOLSA, DIMENSÕES 31 X 45CM, EM PAPEL RECICLADO 240G, COR 4X4, IMPRESSA FRENTE E VERSO	UND	8000
113	167454	PASTAS PARA EXAMES PADRONIZADA EM PAPEL TRIPLEX 250G F 31X46 COR 4X0 LAMINAÇÃO BRILHO	UND	40000
114	159108	PC LEISHMANIOSE VISCERAL FOLHAS COM 8 PICOTADA, COR 1X0 100X1, AP 75, FM 9	UND	800
115	159109	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, FM A4, 1 COR, AP 90	BL	100
116	159110	PERINATAL AMBULATÓRIO, AP 75, 100X1, COR 1X1, FM 9	BL	36
117	152641	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
118	159111	PLANILHAS DE CASOS DE IRA 100X1, 1 COR, AP 75, FM 9	BL	200
119	159112	PLANILHAS DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITA DE SARAMPO E RUBÉOLA 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	250
120	159113	PLANILHAS DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	250
121	159114	PMA2 FM 9, 100X1, 1 COR,	BL	10
122	152642	PRAGUINHAS, EM PAPEL AUTOCOLANTE, TAMANHO FINAL DE 8 X 8 CM, COR 4 X 0	UND	2000
123	159115	PROG RELATÓRIO SEMANAL DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	100
124	159116	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR, FM 9, 100X1, 1 COR	BL	10
125	159117	PROTOCOLO DE REGULAÇÃO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	100
126	159118	QUADRO 1 AVALIAÇÃO DE SUPERVISORES COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	10
127	159119	QUADRO 2 AVALIAÇÕES DE SUPERVISORES COR 1X0 100X1 AP 75, FM 9	BL	10
128	159120	QUADRO 3 AVALIAÇÕES DE SUPERVISORES COR 1X0 100X1 AP 75, FM 9	BL	10
129	159121	RECEITA AZUL B FM 16, 100X1 NUMERADA, AP 56, 1X0	BL	200
130	159129	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 75	BL	20
131	159130	RELATÓRIO DE ALTA DO RN, FM A4, 1 COR, AP 75	BL	50
132	159131	RELATÓRIO DE EXAME ANAMOPATOLÓGICO AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	36
133	159132	RELATÓRIO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO FM 9, 100X1, FM 9	BL	5
134	159133	RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	10
135	159134	RELATÓRIO DIÁRIO DE CHAMADAS 100X1, COR 1X0, FM 9, AP 75,	BL	20
136	159135	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE E INS DE PREVENÇÃO FM 9, AP 75, 100X1, COR 1X0	BL	8
137	159136	RELATÓRIO PMA-C AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	10
138	159137	RELATÓRIO PMA 2 FM 9, 100X1, COR 1X0, AP 75, COR 1X0	BL	40
139	159138	RELATÓRIO SSA 2 FM 9, 100X1, FRENTE E VERSO, AP 75, COR 1X0	BL	20
140	167455	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO AP 75, 100X1, COR 1X1, AP 75	BL	170
141	159140	REQUISIÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	110
142	167456	REQUISIÇÃO DE EXAMES EEG MAMOGRAFIA ECO ULTRASONOGRAFIA - RELATÓRIO MÉDICO AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	100
143	159142	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FM 9, 100X1, COR 1X1, AP 75	BL	5
144	159143	RESULTADO DE BUSCA ATIVA TÉTANO ACIDENTAL 100X1, COR 1X0, FM 9, AP 75	BL	150
145	159144	RESULTADO DE BUSCA ATIVA TÉTANO NEONATAL 100X1, COR 1X0, FM9, AP 75	BL	150
146	152645	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 0,10 CM X 0,15 CM	UND	100



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



147	152646	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 0,45 CM X 0,60 CM	UND	100
148	152647	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 13X18 CM	UND	400
149	152648	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 20X25 CM	UND	280
150	152649	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA 29,7X21 CM	UND	500
151	159145	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE AP 75, 100X1, FM 9, COR 1X0	BL	6
152	152650	SESAB - BOLETIM DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
153	159146	SINAN - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO COR 1X1, 100X1	BL	180
154	159147	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE COR 1X1, 100X1, AP 75, FM 9	BL	180
155	159148	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	20
156	159149	SISPRENATAL ACOMPANHAMENTO FM 9, 100X1, AP 75, COR 1X0	BL	80
157	159150	SISPRENATAL CADASTRO FM 9, 100X1, 1 COR	BL	18
158	159151	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL AP 75, FRENTE E VERSO, FM 9, COR 1X0, 100X1	BL	18
159	159152	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AP 75, COR 1X0, FM 16, 100X1	BL	260
160	159153	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 16	BL	260
161	159154	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS FM 16, 100X1, 1X0, AP 75	BL	80
162	163754	TAG PARA ACESSO AO ESTACIONAMENTO, PAPEL COUCHÊ 115G, COLORIDO, DIMENSÕES 9 X 5,5 CM, PERSONALIZADO COM O NOME DO EVENTO	UND	100
163	163755	TALAO PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS NA FEIRA LIVRE, TAMANHO PADRÃO 15 X 10CM, NUMERADO, 50X2 VIAS, 1ª VIA SERRILHADA, IMPRESSÃO OFF SET, PAPEL 56 GR DA 1ª VIA E 50 GR DA 2ª VIA, ACABAMENTO COLADO, REFILADO E GRAMPEADO	TL	70
164	159155	TERMO DE APREENSÃO DEPÓSITO INUTILIZAÇÃO DEVOLUÇÃO AP 56, FM 9, 50 X 4, COR 1X0	BL	10
165	152652	TERMO DE APREENSÃO DEPÓSITO INUTILIZAÇÃO DEVOLUÇÃO, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X4 - COR 1X0	BL	105
166	159156	TERMO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE AP 56, FM 9, 50X2, COR 1X0	BL	10
167	152833	TERMO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X2 - COR 1X0	BL	60
168	152657	TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE VOZ E IMAGEM, FORMULÁRIO A4, 1 COR	BL	7
169	152655	TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS - INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES QUE 55 ANOS DE IDADE, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	30
170	159157	TERMO DE CONSTATAÇÃO DE ÓBITO FM 32, AP 75, 100X1, COR 1X0	BL	10
171	159158	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EUTANÁSIA COR 1X0, 100X1, AP 75, FM 9	BL	180
172	152656	TERMO DE RESPONSABILIDADE, PAPEL AP/56G - FORMATO 9 - 50X2 - COR 1X0	BL	10
173	152658	TERMO DE SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÃO, PAPEL AP/75G - FORMATO 9 - 100X1 - COR 1X0	BL	10
174	163756	TIKET, 5,00 X 7,00 CM, PAPEL SUPER BOND	UND	500
175	159159	VISITA DO AGENTE DE SAÚDE AP 75, 100X1, COR 1X0, FM 9	BL	500
VALOR TOTAL				

LOTE 07				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	163741	FAIXA EM TECIDO MORIM COM PINTURA ARTESANAL, COM SUPORTE DE MADEIRA NAS DUAS PONTAS COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO. A LOGOMARCA E FRASE A SEREM UTILIZADAS SERÁ INFORMADA A GANHADORA NO PERIUDO DA REALIZAÇÃO DA CONFECÇÃO.	MET	300
VALOR TOTAL				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 08				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	166475	CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	UND	50
2	107480	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UND	50
3	166476	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	UND	50
4	169904	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	50
5	166477	CARIMBOS MADEIRA 1,5 CM X 4,5 CM	UND	30
6	166478	CARIMBOS MADEIRA 2,5 CM X 6,5 CM	UND	30
VALOR TOTAL				

2. OBJETO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, a, na Lei 14.133/2021.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda do Município de Irecê/BA, destinado às atividades das secretarias administrativas no período de 12 (doze) meses.

Os itens e quantidades a serem adquiridos foram definidos na tabela acima, com execução parcelada nos 12 (doze) meses, conforme a demanda das unidades administrativas do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal da necessidade do objeto e justificativa do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021.

O objeto de estudo no referido termo será para atender o Município de Irecê/BA, as necessidades das unidades administrativas em seus eventos e atividades.

A contratação é imprescindível para atender às demandas de comunicação visual e materiais gráficos diversos, utilizados em campanhas educativas, eventos municipais, sinalização, e outras necessidades essenciais do Município de Irecê/BA.

A instalação adequada desses materiais assegura que a mensagem transmitida seja clara, acessível e duradoura, evitando desperdícios e retrabalhos. Assim, a contratação de uma empresa especializada que ofereça não apenas os materiais de alta qualidade, mas também a instalação profissional, é vital para o sucesso das iniciativas municipais. Esta medida contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais, o atendimento às demandas da comunidade e a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município de Irecê/BA.

Esse credenciamento visa garantir a eficiência, qualidade e pontualidade dos serviços, possibilitando a distribuição tempestiva das demandas, assegurando assim o pleno sucesso do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



A fundamentação legal da descrição da solução do contratado está disposta no art. 6º, XXIII, c, na Lei 14.133/2021.

A modalidade mais adequada para a contratação é o Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por lote, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais adequada e vantajosa para a contratação de material gráfico.

A divisão dos itens em lotes foi escolhida com base em aspectos técnico-econômicos, uma vez que o agrupamento de itens semelhantes possibilita a sincronização no fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos. Também, a aquisição por item pode acarretar maior custo à Administração Municipal, tendo em vista o grande número de itens dessa demanda, o que possivelmente resultaria em um número maior de contratos, sendo submetidos, cada um deles aos fiscais/gestores designados, sobrecarregando sua capacidade operacional. Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte (Acórdão 2.796/2013 – Plenário/TCU):

Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devem ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, do que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

A administração deve sopesar, no caso concreto, as conseqüências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimas de proporcionalidade e de razoabilidade.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A fundamentação legal da execução do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



5.1 - A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar, obrigatoriamente, os serviços solicitados pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos neste Termo, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e em seus anexos.

5.2 - Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda, devendo ocorrer mediante a apresentação da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Compras, devidamente assinada e datada pelo responsável do órgão requisitante, fazendo constar a descrição dos serviços a serem executados, com sua respectiva quantidade.

5.3 - Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da licitante ou em local estabelecido pela Administração Pública Municipal, devendo ainda ser observados os seguintes termos:

- a) deverão ser fornecidas as quantidades solicitadas dos serviços ora contratado, devendo atender todos os requisitos da legislação que rege o ramo de atividade;
- b) orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer imprevistos, inclusive à correção de situações adversas, como erros ortográficos e dentre outras divergências ou falhas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o fornecedor ser acessível, informando os contatos para as solicitações e notificações (informando aos setores cabíveis da Prefeitura de Irecê/BA);
- c) atender com presteza às solicitações dos coordenadores do evento, no que diz respeito aos serviços prestados;

5.4 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.5 – Dispor de empregados habilitados e com conhecimentos técnicos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6 - Após a emissão da nota fiscal, acompanhada com o relatório do fiscal do contrato com o processo de pagamento, para a liquidação da despesa e pagamento em até **30 (trinta) dias**;

5.7 - O objeto será parcelado em 12 (doze) meses.

5.8 - O modelo de execução contratual obedecerá a Lei nº 14.133/2021.

5.9 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal dos requisitos de contratação do objeto contratado disposta no art. 6º, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 207 de 27 de fevereiro de 2024.

6.1 - A contratação deverá observar os requisitos abaixo:

6.1.1 - Atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

6.1.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A fundamentação legal da seleção do fornecedor contratado está disposta no art. 6º, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021.

7.1 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade das contratações públicas, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

7.2 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo e no edital convocatório.

7.3 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais gráficos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 – Alvará de localização e funcionamento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal das estimativas da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, i, da Lei 14.133/2021.

O valor médio de mercado foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a empresas especializadas para a aquisição e instalação de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Irecê/BA, bem como, análise de contratos similares celebrados por outros municípios.

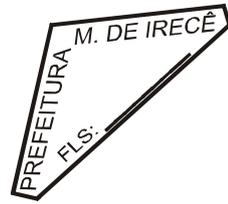
O preço estimado da contratação é SIGILOSO e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

O orçamento será sigiloso, haja vista que traz maior economia e poder de negociação à Administração, pois divulgar o preço desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

No preço a ser proposto deverá ser previsto o cumprimento de todas as etapas ou operações necessárias à completa e correta colocação da aquisição e instalação de materiais gráficos destinados a atender as necessidades do Município de Irecê/BA.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Conforme consulta de mercado e planejamento em licitações da Secretaria de Planejamento e Administração, baseado nas contratações dos anos anteriores, frente às projeções e dimensionamentos para os próximos 12 (doze) meses.

A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A fundamentação legal do modelo de gestão da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, f, da Lei 14.133/2021.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), em consonância com os artigos 13 e 15 do Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.4 Demais disposições que digam respeito à fiscalização contratual serão resolvidas com base no disposto no Decreto Municipal que regula as atribuições dos fiscais de contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fundamentação legal da adequação orçamentária da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, j da Lei 14.133/2021.

A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

11 DO PAGAMENTO

A fundamentação legal dos critérios de medição e pagamento da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, g da Lei 14.133/2021.

11.1 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira:

11.1.1 – Será emitido Pedido de Compra autorizando o serviço, com a data da execução, acompanhando a nota de empenho;

11.1.2 – Após a execução, a empresa contratada enviará relatório e fotografias das atividades e emitirá a nota fiscal do serviço executado, informando os dados bancários para pagamento;

11.1.3 – Junto com a nota fiscal, a empresa contratada enviará as certidões de regularidade fiscal;

11.1.4 – O fiscal do contrato enviará o processo de pagamento com os documentos dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, juntamente com relatório atestando a fiel execução, assim como nota devidamente atestada.

11.2- Após regular envio e completa documentação, o pagamento poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de liquidação do empenho.

11.3 - 10.6 A administração do Município de Irecê deverá observar a ordem cronológica de cada fonte de recurso, conforme o disposto no art. 141 a lei 14.133/2021.

11.4 - O pagamento da despesa somente será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

12- PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

12.1. As mercadorias deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

12.2. Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

12.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

12.4. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE sustará os processos



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



relativos a pagamento em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

12.5. A empresa contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

12.6. Todos os itens relacionados neste termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE, reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

12.7. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, indicando endereço completo e telefone para contato com o responsável pelo recebimento da mercadoria.

12.8. Os materiais deverão ser entregues sem falhas de impressão, rasuras, manchas, borrões e deficiências de quaisquer espécies.

12.9. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito.

12.10. Em caso de qualquer divergência na entrega dos materiais, deverá o Gestor e Fiscais de contrato assinalarem em registro próprio, devendo o gestor tomar as devidas providencias, procedendo da seguinte maneira:

- a) Intimando o contratado para apresentação das razões do equívoco ou falha por ele cometido em prazo máximo de 03 (três) dias;
- b) Recebidas as razões, realização de juízo de viabilidade ou necessidade de abertura de processo administrativo sancionatório, ou, não recebidas as razões, proceder-se à abertura de processo administrativo sancionatório.
- c) Em todos os casos, deverá o gestor do contrato levantar e fixar em quantia estimada os prejuízos decorrentes da falha da contratada, utilizando de garantia ou qualquer outro meio de ressarcir o município por suas perdas ou danos.

12.11. Em todos os casos de conflitos, a critério da autoridade superior ou de solicitação da contratada, poderão ser utilizados os meios de resolução de conflitos constantes nos arts. 151 a 154.

12.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13 - SUSTENTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Para cumprimento do disposto no art. 5 da lei 14133/2021, no que diz respeito ao desenvolvimento nacional e sustentável, preferencialmente, deverão os materiais produzidos e entregues pelo fornecedor, seguir os critérios a seguir.

a) Produtos que possuam plástico em sua composição:

No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008.

b) Papel:

A aquisição de papel livre de cloro PCF, TCF ou ECF (Processo livre de cloro; TCF – Totalmente livre de cloro; ECF – Livre de cloro elementar. Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante, uma vez que o branqueamento do papel com cloro é prejudicial ao meio ambiente, pois o cloro mistura-se com água e não é possível eliminá-lo antes de devolvê-lo à natureza.

Irecê/BA, 06 de agosto de 2024.

Fernanda Alves Costa
Matrícula: 2041810
Gestora de Contrato

Murilo Bagano Alves
Matrícula: 22039
Fiscal do contrato



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº ____, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº xx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

1. **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx.

nome da cidade) (estado), ___ de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF n.º XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- 1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 ()

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



**ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.**

O Município de Irecê – BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 207/2024 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e art 72, §1º do Decreto Municipal 207/2024.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Irecê/BA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de **Pregão nº XXX**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3 Nos casos de reajuste, deverá os valores dos itens, serem atualizados de acordo com o INPC.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 77, § 2º, do Decreto Municipal nº 207, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

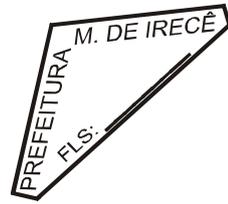


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 77, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e instalação dos materiais e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.6 A administração do Município de Irecê deverá observar a ordem cronológica de cada fonte de recurso, conforme o disposto no art. 141 a lei 14.133/2021.

10.7 O pagamento da despesa somente será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

10.8 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

10.8.1 Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

10.8.2 Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.3 Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.4 Comprovante da regularidade para com o FGTS;

10.8.5 Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os materiais deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser, em até **05 (cinco) dias úteis** após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, bem como, no disposto no art. 155 da lei 14.133/2021.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 66, inc. XI, do Decreto Municipal nº 207, de 2024).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.5 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.5.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.5.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.5.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5.5 Em todos os casos, aplicam-se de forma íntegra o disposto no art. 155 e 156 da lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Em todos os casos acima, serão obedecidos o contraditório e a ampla defesa, mediante processo regular de apuração.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Para fins de obediência ao item 8.11.3 do edital, que versa que para efeitos de habilitação, deverá a empresa provisoriamente declarada vencedora apresentar declaração, sob pena de inabilitação, de que utilizará na confecção dos materiais descritos utilizando papel com certificação FSC (Forest Stewardship Council), considerando o baixo impacto de prejudicialidade ao meio ambiente, deverá durante toda execução contratual, obedecer ao item 13 do Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024
Processo Administrativo nº ____/2024.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxx, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxx, CNPJ nº xx, estabelecida na xxx, nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xxx/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, para atender a necessidades do Município de Irecê/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor global da contratação será de **R\$ xxx**. Conforme planilha abaixo:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

11.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



11.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: xxx

Projeto/Atividade: xxxx.

Elemento: xxx

Fonte: xxxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____